

Fátima Santos

De: Edgardo Goulart
Enviado: quarta-feira, 27 de Abril de 2011 11:18
Para: arquivo
Assunto: FW: Inf nº 10 2011 - monitorização e divulgação do consumo energético dos edifícios públicos afectos à Administração Regional Autónoma e Autárquica

Anexos: Inf nº 10 2011 - monitorização e divulgação do consumo energético dos edifícios públicos afectos à Administração Regional Autónoma e Autárquica.doc



Inf nº 10 2011 -
monitorizaç...

-----Mensagem original-----

De: José Rego
Enviada: quarta-feira, 27 de Abril de 2011 11:17
Para: app
Assunto: FW: Inf nº 10 2011 - monitorização e divulgação do consumo energético dos edifícios públicos afectos à Administração Regional Autónoma e Autárquica

-----Mensagem original-----

De: Tiberia Mota [mailto:tmota@amraa.pt]
Enviada: terça-feira, 26 de Abril de 2011 14:08
Para: José Rego
Assunto: FW: Inf nº 10 2011 - monitorização e divulgação do consumo energético dos edifícios públicos afectos à Administração Regional Autónoma e Autárquica

Exmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Economia Dr. José de Sousa Rego

Encarrega-me o Senhor Administrador Delegado da AMRAA, de enviar a V. Exa. o parecer, sobre o assunto.

Com os melhores cumprimentos

A Secretária do Administrador Delegado
Tibéria Mota

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1562 Proc. Nº 105
Data:	01/10/27 Nº 6, 2011

Parecer

Inf. nº 10/2011

Assunto: Projecto de Decreto Legislativo Regional nº 0006/2011 - Estabelece a obrigatoriedade de monitorização e de divulgação do consumo energético dos edifícios públicos afectos à Administração Regional Autónoma e Autárquica..

1. A Assembleia Legislativa Regional solicitou à AMRAA parecer sobre o diploma em assunto.
2. O diploma em causa estabelece diversas obrigações de monitorização e de divulgação de consumos energéticos dos edifícios públicos afectos à Administração Regional e Autárquica.
3. A monitorização dos consumos energéticos parece-nos um objectivo louvável e de todo o interesse, sendo claro que dessa monitorização pode vir a resultar um consumo energético mais racional.
4. Da mesma forma, somos inteiramente favoráveis a uma administração aberta, que divulgue os seus indicadores de actividade, incluindo os de consumo energético.

5. Parece-nos, no entanto, que, sobretudo no momento de dificuldade orçamental que atravessamos, há que evitar que estes propósitos desejáveis se tornem num custo desnecessário e indesejável.

6. Desta forma, a obrigação de instalação de sistemas de monitorização e divulgação dos consumos energéticos no prazo de três anos e, em especial, a criação de uma plataforma de recolha e tratamento automático de informação e de um portal de divulgação pública na internet é que nos parecem desajustados à realidade económico-financeira que atravessamos.

7. Com efeito, parece-nos que a divulgação deveria ser feita através de publicação na página respectiva de cada entidade dos dados que se entendessem necessários e que estes deveriam ser definidos de tal forma que não exigissem despesa adicional para a sua monitorização.

8. A haver interesse da Região na divulgação agregada dos dados respeitantes a cada entidade, deve ser esta e não as autarquias a suportar esse custo.

Ponta Delgada, 26 de Abril de 2011

Nuno Martins
Administrador Delegado